



TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

TERMO DE QUINTO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 034/2021

**ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 034/2021 –
CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE EXECUÇÃO PERMITIDO PELO ART. 57, § 1º,
II, DA LEI 8.666/1993.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon – MA, CEP: 65631-310, telefone (099) 3212-2155, inscrita no CNPJ sob nº 01.803.082/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo sua Secretária Municipal de Saúde a Senhora **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI, CPF 004.758.803-90, residente e domiciliada na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, e a empresa **N. B. DA SILVA FILHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.404.066/0001-06, com sede na Rua São José, nº 146-A, São Benedito, CEP: 65636-320, Timon/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **NORBERTO BEZERRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 273.654.683-00, RG: 454.895 SSP/PI, firmam o presente **QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021**, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde a prorrogação de prazo de vigência permitido pelo art. 57, § 1º, II, da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência contratual até 31/12/2025, conforme permitido pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 034/2021.



Construindo agora o futuro

TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 31 de março de 2025.

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP
CONTRATANTE

Norberto Bezerra da Silva Filho
N. B. DA SILVA FILHO-ME
CNPJ: nº 04.404.066/0001-06
CONTRATADA

Testemunhas:

1. CARLOS CESAR LITE ALLANVARM CPF Nº. 328.125.313-DM
2. Geane Pessoa Cabral CPF Nº. 99481720349



Construindo agora o futuro

TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

JUSTIFICATIVA DE QUINTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 034/2021 - CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA PERMITIDO PELO ART. 57, § 1º, II, DA LEI 8.666/1993.

Cuida-se de pedido de aditivo de prorrogação de prazo de vigência permitido pelo art. 57, § 1º, II, § 2º, da Lei 8666/1993, para execução da Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, por chamada avulsa, com substituição de peças e acessórios relativos aos equipamentos de rádios de comunicação do SAMU.

Considerando a **essencialidade e a continuidade** dos serviços prestados, especialmente diante da natureza sensível das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, **faz-se imprescindível a prorrogação do prazo de vigência** do contrato.

A interrupção dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, relativos aos equipamentos de rádios de comunicação do SAMU comprometeria seriamente a eficiência, a segurança da informação e a prestação dos serviços de saúde à população, afetando negativamente o atendimento ao público e o funcionamento interno das Unidades de Saúde, em especial ao SAMU, bem como o referido serviço é imprescindível à logística do atendimento pré-hospitalar.

Ademais, a manutenção do vínculo contratual visa garantir:

- A **continuidade do serviço público** essencial;
- A imprescindibilidade à logística do atendimento pré-hospitalar.
- A **eficiência operacional** e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- A **evitação de descontinuidade** que possa gerar riscos operacionais e prejuízos à população atendida.

A prorrogação encontra amparo no artigo 57, inciso II, da **Lei nº 8.666/1993** (Lei de Licitações e Contratos), que permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, pelo prazo necessário à continuidade da execução contratual, observados o interesse público e a conveniência administrativa:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de melhores preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Importante ressaltar que estão presentes os requisitos legais para a prorrogação, notadamente:

- A **continuidade do serviço**, que é essencial para o interesse público;
- A **vantajosidade para a Administração**, evitando custos e riscos de novos processos licitatórios em curto prazo;
- A **execução satisfatória do contrato** pela empresa contratada, conforme avaliação periódica realizada pela fiscalização do contrato.

Nesse sentido, considerando a justificativa apresentada, e os documentos acostados, vê-se que o pedido de aditivo de prorrogação de prazo de vigência se fundamenta na previsão do art. 57, § 1º, II, § 2º, da Lei 8.666/1993.



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Isto posto, encaminhe-se ao setor competente para elaboração da Minuta do Termo Aditivo e demais trâmites, sob censura da Secretária Municipal de Saúde.

Timon/MA, 31 de março de 2025.

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra

Secretária de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 07/2025-GP



na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 486, Centro, Teresina/PI, nos termos da proposta, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021.

Timon/MA, 06 de maio de 2025.
DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde- Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de quinto termo de aditivo do contrato nº 034/2021; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato de quinto termo de aditivo ao contrato nº 034/2021, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO": Termo de quinto aditivo ao contrato nº 034/2021: Objeto: prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, até 31/12/2025, nos termos da Lei nº 8.666/1993. Fundamentação: art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Contratante: Fundo Municipal de Saúde- FMS. Contratado: N B DA SILVA FILHO-ME, CNPJ: 04.404.066/0001-06. Data de assinatura: 31/03/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de quinto termo de aditivo do contrato nº 035/2021; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato de quinto termo de aditivo ao contrato nº 035/2021, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO": Termo de quinto aditivo ao contrato nº 035/2021: Objeto: prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, até 31/12/2025, nos termos da Lei nº 8.666/1993. Fundamentação: art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Contratante: Fundo Municipal de Saúde- FMS. Contratado: GLOBALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 17.424.989/0001-63. Data de assinatura: 31/03/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de oitavo termo de aditivo do contrato nº 043/2019; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato de oitavo termo de aditivo ao contrato nº 043/2019, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO": Termo de oitavo aditivo ao contrato nº 043/2019: Objeto: prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, até 31/12/2025, nos termos da Lei nº 8.666/1993. Fundamentação: art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Contratante: Fundo Municipal de Saúde- FMS. Contratado: ROBERTO BENEDITO LIMA GOMES, CPF: 394.980.423-49. Data de assinatura: 31/03/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 004/2025-SEMFPOG**

FAVORECIDO: AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 06/05/2025 A 10/05/2025

QTDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00

FINALIDADE: PARTICIPAR DO ENCONTRO MARANHENSE DE CONTROLE, REALIZADO PELO TCE-MA NOS DIAS 07,08,09 DE MAIO DE 2025. EM SÃO LUIS-MA

PORTARIA Nº 003/2025-SEMFPOG

FAVORECIDO: GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 06/05/2025 A 10/05/2025

QTDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NO ENCONTRO MARANHENSE DE CONTROLE, REALIZADO PELO TCE-MA NOS DIAS 07,08,09 DE MAIO DE 2025. EM SÃO LUIS-MA.

PORTARIA Nº 002/2025-SEMFPOG

FAVORECIDO: ERONILDES CAVALCANTE ALEXANDRE

CARGO/FUNÇÃO: Diretora do Orçamento Geral

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 06/05/2025 A 10/05/2025

QTDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NO ENCONTRO MARANHENSE DE CONTROLE, REALIZADO PELO TCE-MA NOS DIAS 07,08,09 DE MAIO DE 2025. EM SÃO LUIS-MA.

PORTARIA Nº 010/2025 – CGM

Art. 1º. CONCEDER aos servidores:

1) **MIRIAN DE MORAES SILVA**, Portaria nº 0116/2025-GP, Diretora de Auditoria Interna – Matrícula nº 9221019-1;

2) **LILIAN DE SOUSA DA SILVA**, Portaria nº 0116/2025-GP, Diretora de Modernização de Gestão – Matrícula nº 9221022-1;

3) **GERSON RODRIGO DA SILVA**, Portaria nº 0116/2025-GP – Coordenador de Prevenção à Corrupção - Matrícula nº 9221032-1.

lotados nesta **Controladoria Geral do Município**, para acompanharem, na condição de assessores, o Controlador Geral do Município no evento "Encontro Maranhense de Controle", que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de maio, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), por meio de sua Escola Superior de Controle Externo (Escex) em São Luís – MA, necessitando de 4,5 (quatro diárias e meia).

Art. 2º. O valor unitário da referida diária é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) perfazendo um valor total de R\$ 1.170,00 (Hum mil e cento e setenta reais) para cada servidor,

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de maio de 2025.

PORTARIA 004/2025/SEMEI

FAVORECIDO: ISABEL SILVA DA COSTA

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR – S4

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

DESTINO: TIMON/ ANAPOLIS

PERÍODO: 17 A 20 DE ABRIL DE 2025. **QTDA:** 04 (TRÊS) DIARIAS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 430,00

VALOR TOTAL: R\$ 1720,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO TIMONENSE NA COPA ANÁPOLIS DE HANDEBOL 2025 ,QUE SE REALIZA NA CIDADE DE GOIÁS .

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

AUTO POSTO L CLEMENTINO LTDA

CNPJ 28.524.997/0003-60

Torna público que REQUEREU, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Timon – SEMMA, a Licença de Operação – LO, N° do processo 39/2025, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado na ROD BR 316, Zona Rural, S/N, Quadral Lote 03 e 04, Bairro Itaguara, Timon – MA, CEP 65.630-020.



Assinado de forma digital por

MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado

Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SingularID Multipla, cn=MUNICÍPIO

DE TIMON:06115307000114

Dados: 2025.05.07 17:43:20 -03'00'